

ACÓRDÃO № 140/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE nº 2214/2013 (2 Vols.).

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3-Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Política Fundiária.

4- Exercício: 2012.

5-Responsável: Sr. Ivanhoé Amazonas Mendes Filho, Secretário de Estado de Política

Fundiária.

6-Unidade Técnica: DICAD-AM-Informação nº 225/2013 (fls. 264/266).

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7974/2013-MP-EFC da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls.

267/270).

8- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas. Exercício 2012. Secretaria de Estado de Política Fundiária.

Contas Regulares com Ressalvas. Conhecimento da decisão ao responsável. Arquivamento.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 1º, II, 2º, 4º, 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 3 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, em consonância parcial com o pronunciamento do representante do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- **9.1-Julgar Regular com Ressalvas** as presentes Contas, de responsabilidade do Sr. Ivanhoé Amazonas Mendes Filho, Secretário de Estado de Política Fundiária, referente ao exercício de 2012;
 - **9.2-** Dar conhecimento desta Decisão ao Responsável;
 - **9.3-** Determinar o arquivamento destes autos, nos termos regimentais.

10-Ata: 46^a. Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. **11-Data da Sessão:** 21 de novembro de 2013.



ACÓRDÃO № 140/2013 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Processo TCE nº 2214/2013 (2 Vols.) - fl.02.

12-Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente, em sessão), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles e Josué Cláudio de Souza Filho.

13-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente, em sessão

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Redator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Fui presente Procurador-Geral